

Editorial

maio 2025

A presente *newsletter* contém a síntese da atualidade legislativa publicada em abril de 2025, da jurisprudência do TC e STA, do TJUE e do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, alguns outros assuntos de interesse.

Por fim, junta-se a agenda fiscal para maio e para junho de 2025.

Actualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Decreto-Lei n.º 59/2025, de 01/04	Diário da República n.º 64/2025, Série I de 2025-04-01	Altera o Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto, que procede à revisão das carreiras especiais da Autoridade Tributária e Aduaneira, e o Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, que aprovou a estrutura orgânica da Autoridade Tributária e Aduaneira.
link	Portaria n.º 148/2025/1, de 04/04	Diário da República n.º 67/2025, Série I de 2025-04-04	Adapta à Autoridade Tributária e Aduaneira os Subsistemas de Avaliação do Desempenho dos dirigentes e dos trabalhadores da Administração Pública.
link	Portaria n.º 155/2025/1, de 07/04	Diário da República n.º 68/2025, Série I de 2025-04-07	Procede à alteração da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro.
link	Portaria n.º 160/2025/1, de 08/04	Diário da República n.º 69/2025, Série I de 2025-04-08	Porcentagem a afetar ao Fundo de Estabilização Tributário.
link	Portaria n.º 161-A/2025/1, de 08/04	Diário da República n.º 69/2025, Suplemento, Série I de 2025-04-08	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 110/2025/1, de 13 de março, que estabelece o regime de aplicação da medida 23, «Apoio temporário e excepcional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
link	Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10/04	Diário da República n.º 71/2025, Série I de 2025-04-10	Altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, complementando a transposição da Diretiva 2014/24/UE.
link	Portaria n.º 191/2025/1, de 16/04	Diário da República n.º 75/2025, Série I de 2025-04-16	Aprova a folha de rosto da Informação Empresarial Simplificada/ Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/IDA).
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2025, de 16/04	Diário da República n.º 75/2025, Série I de 2025-04-16	Aprova o Plano Nacional Ferroviário e determina à Infraestruturas de Portugal, S. A., a avaliação de investimentos ferroviários prioritários.
link	Portaria n.º 196/2025/1, de 17/04	Diário da República n.º 76/2025, Série I de 2025-04-17	Nona alteração da Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios previstos no domínio «Sustentabilidade — Ecorregime» do eixo «A — Rendimento e sustentabilidade» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal, no continente.
link	Portaria n.º 198/2025/1, de 21/04	Diário da República n.º 77/2025, Série I de 2025-04-21	Estabelece as regras nacionais complementares da intervenção «B.3.6 — Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis», do domínio «B.3 — Programa Nacional para apoio ao setor da vitivinicultura» do eixo «B — Abordagem setorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29/04	Diário da República n.º 82/2025, Série I de 2025-04-29	Altera o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

Jurisprudências

Jurisprudência TC + STA

Anexo	Acórdão	Diário República	Descrição
link	Acórdão TC (extrato) n.º 220/2025, de 17/04	Diário da República n.º 76/2025, Série II de 17/04/2025	Não julga inconstitucional o artigo 23.º, n.º 7, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na redação da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, interpretado no sentido de consagrar uma presunção absoluta de rendimento e no sentido de excluir de forma automática a dedutibilidade de menos-valia apurada com a transmissão onerosa de parte de capital.

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C 164/24, 03/04/2025 - Cityland	Incumprimento sistemático das obrigações fiscais — Cancelamento do registo para efeitos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) do sujeito passivo — Princípio da proporcionalidade»
link	Acórdão do TJUE, Processo C 213/24, 03/04/2025 - Grzera	Conceitos de “sujeito passivo” e de “atividade económica” — Venda de um terreno agrícola para desenvolvimento residencial — Preparação para venda por um mandatário que atua na qualidade de operador profissional — Comunhão legal de bens entre cônjuges proprietários»
link	Acórdão do TJUE, Processo C 228/24, 03/04/2025 - Nordcurrent Group	Isenção do imposto sobre as sociedades relativamente aos dividendos distribuídos por uma afiliada não residente a uma sociedade mãe residente — Artigo 1.º, n.os 2 e 3 — Norma contra práticas abusivas — Qualificação da sociedade afiliada como uma montagem não genuína — Etapas de uma montagem — Vantagem fiscal»

Jurisprudência CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data de decisão	Tema
link	IRC	1099/2024-T	02/04/2025	IRC – Organismos de Investimento Coletivo Não Residentes – Retenção na Fonte – Violação do Direito da União Europeia – Violação do Primado do Direito Comunitário sobre o Direito Interno.
link	IRC	137/2024-T	03/04/2025	IRC – mais-valias – regime do reinvestimento - artigo 48.º do Código do IRC
link	IRC	572/2024-T	03/04/2025	LGT e RCPIITA: inspeção externa e caducidade do direito à liquidação. IRC – correções aritméticas ao lucro declarado – ónus da prova
link	IRC	817/2024-T	02/04/2025	IRC – dedutibilidade de gastos – faturas falsas; imparidades em créditos; dedução de juros; cheques viagem.
link	IRC	921/2024-T	02/04/2025	IRC. Benefícios fiscais. RFAI e CFEI II
link	IRC	923/2024-T	04/04/2025	IRC – Valor do processo – Competência do Tribunal Arbitral Singular
link	IRC	959/2024-T	03/04/2025	IRC. Livre Circulação de Capitais. Fundos de Investimento Não-Residentes. Tributação de dividendos. Retenção na Fonte.
link	IRC	974/2024-T	02/04/2025	IRC – Retenção na fonte; Dividendos; Benefício fiscal; Organismo de Investimento Colectivo (OIC) não residente; Livre circulação de capitais.
link	IRS	1029/2024-T	16/04/2025	Revogação do acto impugnado. Anulação administrativa. Prosseguimento da acção para apreciar o pedido de juros indemnizatórios.
link	IRS	1274/2024-T	01/04/2025	IRS – Mais-valias – Alínea a) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS - Alienação, por contrato de compra e venda, de bens compreendidos em herança indivisa.
link	IRS	405/2024-T	02/04/2025	Procedência das exceções de intempestividade e impropriedade do meio processual na arbitragem tributária; absolvição de instância da Requerida
link	IRS	680/2024-T	04/04/2025	IRS. Prova de residência no estrangeiro para efeitos da dispensa da obrigação de retenção na fonte contida nos artigos 71.º, n.º 1, alínea b), e 101.º, n.º 2, alínea b), do CIRS.
link	IRS	957/2024-T	09/04/2025	IRS – Mais-valias mobiliárias. Inutilidade superveniente da lide
link	ISV	986/2024-T	03/04/2025	Artigo 11.º do Código do ISV – conformidade com o artigo 110.º do TFUE – comparação de regimes de desvalorização dos veículos usados provenientes de outro EM com os preços de mercado dos veículos usados nacionais.
link	Outros	1155/2024-T	03/04/2025	Adicional de solidariedade sobre o sector bancário. Princípio da igualdade. Princípio da capacidade contributiva.
link	Outros	1252/2024-T	03/04/2025	ASSB - Adicional de solidariedade sobre o sector bancário. Princípio igualdade e capacidade contributiva.
link	Outros	900/2024-T	03/04/2025	Adicional de solidariedade sobre o sector bancário; capacidade contributiva; igualdade tributária; inconstitucionalidade.

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Instruções administrativas

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Despacho da SEAF	n.º 73/2025-XXIV	Prorrogação de prazos tributários devido à crise energética de abril de 2025.
link	Despacho da SEAF	n.º 74/2025-XXIV	Prorrogação de prazos - IFICI.
link	Ofício-circulado	n.º 16049/2025, de 04/04	Disponibilização na net de novo Ato de Execução do CAU (IE-AT-CAU)
link	Ofício-circulado	n.º 16049/2025, de 30/04	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 31 de maio.
link	Ofício-circulado	n.º 25065/2025, de 08/04	IVA – Regime especial de isenção aplicável na vertente transfronteiriça.
link	Ofício-circulado	n.º 25066/2025, de 15/04	IVA – Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27/03. Aprovação de medidas de simplificação fiscal que alteram o Código do IVA e o Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15/02.
link	Ofício-circulado	n.º 25067/2025, de 24/04	IVA - Regime dos pequenos retalhistas previsto no artigo 60.º do código do IVA.

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	CIMT	2	Transformação de sociedade anónima em sociedade unipessoal por quotas (art.º 2, n.º 1, n.º 2, al. d) e n.º 5, al. e) e f), CIMT)
link	CIMT	2	Transformação de Sociedade por Quotas em Sociedade Anónima; Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo- Art.º 2.º, n.º 1, e 5 alíneas e) e f) do CIMT; Art.º 1.º, n.º 1 do CIS; Verba 1.1 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS)
link	CIMT	11	Consequências, ao nível do IMT, da afetação esporádica a Alojamento Local, na modalidade "Apartamento", de uma fração autónoma de prédio urbano adquirida exclusivamente para habitação própria e permanente.
link	CIRC	69	Possibilidade de sociedades constituídas há menos de um ano integrarem RETGS.
link	CIRC	69	RETGS - Inclusão no grupo, de sociedade detida por uma sociedade incorporada (por fusão) na dominante.
link	CIRC	022-A	Tributação na esfera do participante de mais valias resultantes do resgate de UP - Redução de capital de OIC.
link	CIRC	023-A	Importâncias pagas a residente em paraiso fiscal.
link	CIRS	2	Enquadramento de importâncias pagas por Organização Europeia de que Portugal faz parte - apoio à inserção na vida profissional
link	CIRS	3	Enquadramento da atividade de coaching
link	CIRS	3	Enquadramento de apoio financeiro atribuído por fundação
link	CIRS	3	Rendimentos empresariais e profissionais decorrentes da propriedade intelectual - Regime dos Residentes não habituais
link	CIRS	10	Alienação de HPP - Reinvestimento na construção de nova HPP por descendente
link	CIRS	10	Alienação de imóvel adquirido antes de 1989 e ampliado depois de 1989 - Dois momentos de aquisição
link	CIRS	10	Alienação de imóvel destinado a HPP - Reinvestimento em imóvel destinado a serviços com processo de afetação a habitação
link	CIRS	10	Alienação de imóvel parte integrante de herança Indivisa - Reinvestimento em imóvel ainda a adquirir
link	CIRS	10	Alienação de imóvel urbano de herança indivisa - amortização de crédito contraído por herdeiro para aquisição de HPP após Lei nº 56/2023, de 06/10 (Mais habitação)
link	CIRS	10	Alienação de terreno para construção - Aplicação na compra de HPP após 07/10/2023 - Lei Mais Habitação
link	CIRS	10	Alienação de usufruto - Reinvestimento na aquisição de usufruto de outro imóvel
link	CIRS	10	Alienação do quinhão hereditário
link	CIRS	10	Alienação onerosa de Habitação Própria e Permanente - Reinvestimento em Produtos Financeiros
link	CIRS	10	Alienação onerosa de habitação própria e permanente - reinvestimento na aquisição de usufruto
link	CIRS	10	Alienação onerosa de imóvel - reinvestimento em obras com imóvel, de que é herdeiro, e se encontra arrendado
link	CIRS	10	Alienação onerosa de imóvel no qual não teve domicílio fiscal - Reinvestimento
link	CIRS	12	Apoios atribuídos por Município aos seus munícipes e aos bombeiros voluntários - Incidência tributária
link	CIRS	12	Pensões de Serviços Excecionais e Relevantes Prestados ao Estado - Decreto-Lei n.º 466/99, de 6/11
link	CIRS	45	Distrate de doação - Posterior alienação do imóvel - Data e valor de aquisição a considerar
link	CIRS	115	Rendimentos prediais - Recebimento de rendas em atraso após cessação do contrato de arrendamento - Emissão de recibos
link	CIRS	002-A	Rendimentos do trabalho dependente abrangidos pela norma de delimitação negativa da incidência do artigo 2.º-A do Código do IRS.
link	CIRS	012-A	Pressupostos para aplicação do regime do "ex-residente" previsto no artigo 12.º-A do CIRS
link	CIRS	012-B	IRS Jovem - contagem do período de 10 anos de obtenção de rendimentos - aplicação a anos anteriores a 2025
link	CIRS	012-B	IRS Jovem - Início da contagem do período de 10 anos para obtenção de rendimentos
link	CIRS	012-B	IRS Jovem - Início da contagem do período de 10 anos para obtenção de rendimentos
link	CIRS	078-C	Despesa de saúde - aquisição de escada elétrica
link	CIRS	078-D	Enquadramento tributário da medida do IEFP - "Cheque Formação + Digital"
link	CIRS	101-C	Certificado de residência - Impossibilidade de obtenção atempada para operar a dispensa de retenção ao abrigo da CDT Portugal/Macau
link	CIS	1	Comunicação de contratos de arrendamento e subarrendamento - Art.º 1.º, n.º 1 e n.º 2 do CIS; Art.º 60.º, n.º 1 do CIS; Verba 2 da TGIS
link	CIS	1	Tributação de valores distribuídos em resultado da liquidação de uma estrutura fiduciária; localização das participações sociais e valores monetários - Art.º 1.º, n.º 3, al. h, art.º 2.º, n.º 2, al. b) e art. 4.º, n.º 4, al. d) e e) do CIS
link	CIUC	5	Determinação da idade do veículo para efeitos de enquadramento no âmbito da isenção prevista na al. d) do n.º 1 do art.º 5.º do CIUC, ou seja, se na data em que fizer 30 anos ou apenas com 31 anos.
link	CIVA	2	Inversão do sujeito passivo - Prestação de serviços de construção civil
link	CIVA	6	Localização dos serviços de viagens prestados pela Requerente atuando perante o cliente, em nome próprio e recorrendo a terceiros para essa prestação de serviços. Regime da margem de lucro das agências de viagens.
link	CIVA	6	Regras de localização da operação - Prestação de serviços
link	CIVA	9	Enquadramento na lista 11) do artigo 9.º de prestações de serviços como formador beneficiando da isenção de IVA prevista.
link	CIVA	9	Formação profissional - Isenção Art. 9.º
link	CIVA	9	Fundos de investimento
link	CIVA	9	Serviços de gestão de fundo de investimento - Prestação de serviços de revisão legal de contas
link	CIVA	18	IVA - Verba 1.14 da lista I - Preparados de polpa e sumo de fruta saquetas.
link	CIVA	21	Direito à dedução - Instalações de Alojamento Temporário Amovível (IATA)
link	CIVA	22	Reembolso de IVA a sujeito passivo com estabelecimento estável em Portugal
link	CIVA	78	Regularizações-Meios de prova de que o cliente tomou conhecimento da nota de crédito
link	CIVA - Lista I	Verba 1.11	Taxa de IVA - "Erva-mate em pó (Maycha)." - Verba 1.11 e Verba 2.5, alínea d) da Lista I anexa ao CIVA
link	CIVA - Lista I	Verba 1.4.3	Taxa de IVA - ""Creme de avelãs e cacau com pedaços de avelã (15%)""- Verba 1.4.3 da Lista I anexa ao CIVA
link	CIVA - Lista I	Verba 1.4.6	Taxa de IVA - "Ovo e Clara em Pó (seco/desidratada)" - Verba 1.4.6. da Lista I anexa ao Código do IVA (CIVA)
link	CIVA - Lista I	Verba 2.23	Reabilitação Urbana
link	CIVA - Lista I	Verba 5.1.3	IVA - Sementes e misturas de sementes com cereais para alimentação humana
link	CIVA - Lista II	Verba 1.8 -	IVA - Refeições prontas a consumir comercializadas em hipermercados
link	ADTentre Portugal e Alemanha	4	Conceito de "residente"
link	ADTentre Portugal e Alemanha	12	Royalties vs prestações de serviços
link	ADTentre Portugal e Polónia	12	Royalties vs prestação de serviços
link	EBF	043-D	ICE - Período de tributação em que relevam os aumentos de capitais próprios elegíveis a que se refere a subalínea iv) da alínea a) do n.º 6 do artigo 43.º-D do EBF
link	EBF	60	Isenção de IMT/IS: Cisão de entidades; Destaque do ramo de atividade; Razões economicamente válidas da operação - Art.º 60.º, n.º 1, al. a) e b), n.º 3, al. c), subalínea i) e n.º 4, alínea b) e n.º 6 do EBF
link	TGIS	Verba 17.3.4	Acórdão C-656/21 do TJUE. Comissões de comercialização cobradas a fundos de investimento abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2009/65/CE, (OIC/VM), e/ou à respetiva sociedade gestora. Não sujeição à verba 17.3.4 da TGIS.
link	TGIS	Verba 17.3.4	Acórdão C-656/21 do TJUE. Comissões de comercialização cobradas a fundos de investimento abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2009/65/CE, e/ou à respetiva sociedade gestora. Redêbita na comissão de gestão. Não sujeição à verba 17.3.4 da TGIS.
link	TGIS	Verba 17.3.4	Exclusão da tributação prevista na verba 17.3.4 da TGIS das comissões de comercialização cobradas a fundos de investimento abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2009/65/CE. Acórdão C-656/21 do TJUE.

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	Banco de Portugal	Banco de Portugal clarifica regras de utilização do IBAN
link	Decisão (UE) 2025/676 da Comissão, de 03/04/2025	Relativa à franquia de direitos de importação e à isenção de IVA sobre a importação dos bens destinados a ser distribuídos ou disponibilizados gratuitamente às pessoas que fogem da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia e às pessoas necessitadas na Ucrânia [notificada com o número C(2025) 1932].
link	IFIC	Estabelece um regime de benefícios fiscais em sede de IRS no âmbito do incentivo fiscal à investigação científica e inovação com o objetivo de atrair talento e incentivar a investigação científica e a inovação em Portugal.
link	IRS Jovem	Instruções para preenchimento da declaração de IRS

link	Regulamento de Execução (UE) 2025/648 da Comissão, de 02/04/2025	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2015/2378 no respeitante aos formulários normalizados e aos formatos eletrónicos a utilizar para a troca automática de informações obrigatória em relação à Diretiva 2011/16/UE do Conselho, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2021/514 do Conselho, e a lista de dados estatísticos a fornecer pelos Estados Membros para efeitos de avaliação da Diretiva 2011/16/UE do Conselho, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2021/514 do Conselho.
link	Segurança Social	Alteração de enquadramento contributivo de trabalhador
link	Segurança Social	Entrega da declaração de IRS relativa aos rendimentos do ano 2024
link	Segurança Social	Guia prático - Inscrição, vinculação e cessação de atividade de trabalhador/estagiário por conta de outrem
link	Segurança Social	Guia prático - Redução da taxa contributiva de trabalhadores com deficiência

Agenda Fiscal

maio 2025

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 12

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IVA – Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em março.

IVA – Declaração Periódica – Regime Trimestral

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retahistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 26

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em março.

IVA – Pagamento – Regime Trimestral

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre

Dia 31

IRC – Modelo 54

Envio da Declaração Modelo 54, por transmissão eletrónica de dados, por qualquer entidade, residente ou com estabelecimento estável, em território português, que integre um grupo no qual alguma das entidades esteja sujeita à apresentação de uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou por jurisdição fiscal.

IRC – Modelo 22

Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

junho 2025

Dia 2

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de maio 2025

IRC / IRS – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de março.

IRS – Modelo 18

Envio da Declaração Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emitentes de vales de refeição e outros títulos de compensação extrassalarial.

AIMI

Entrega pelos sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens, que não optem pela tributação conjunta para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), de declaração conjunta identificando a titularidade dos prédios que são bens próprios de cada um deles e os que são bens comuns do casal, caso pretendam ser tributados individualmente em função dos seus prédios e da sua parte nos bens comuns, conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI.

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 11

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

Dia 16

IRC – Modelo 22

Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil. - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - DP IVA Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em abril.

SS – Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

Dia 24

BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 25

IVA - Pagamento Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em abril.

Dia 30

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€ - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de abril.

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Igual ou inferior a 100€ - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

IRS – Modelo 49

Envio da Declaração Modelo 49 por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da declaração Modelo 3.

IRS – Modelo 3

Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respetivos anexos.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de junho de 2025

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 100€ e inferior a 500€ - Despacho SEAF n.º 79/2025 XXIV

IRS – Modelo 19

Envio da Declaração Modelo 19, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades patronais que criem ou apliquem, em benefício de trabalhadores ou membros de órgãos sociais, de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.